

1012, 06.06.2023, 09h40



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

  
Presidente

### **Justificativa**

Apresento para avaliação dos nobres pares, projeto de lei que visa permitir a circulação de veículos oficiais de jornais, rádio e TV, da imprensa em geral, nas faixas exclusivas dos corredores do BRT, devidamente identificados.

No entanto, fica proibida a parada para embarque e desembarque nessas vias.

A intenção desta propositura é permitir que os veículos de comunicação possam ter a flexibilidade e a rapidez no acesso aos locais para dar a informação com mais celeridade necessária a sociedade.

### **Projeto de Lei**

**Permite o acesso e a circulação dos veículos oficiais da imprensa em geral, nos corredores viários do BRT, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

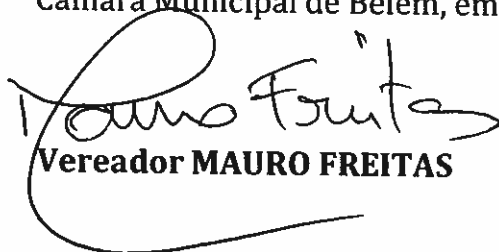
Art. 1º Ficam permitidos o acesso e a circulação dos veículos oficiais da imprensa em geral, nas faixas exclusivas de Transporte Rápido por Ônibus, Bus Rapid Transit - BRTs, em todo o Município de Belém.

Art. 2º A circulação que trata o art. 1º desta Lei, fica restrita somente ao tráfego quando estiverem, exclusivamente, em serviço, sendo proibida a parada para embarque e desembarque.

Parágrafo único. A desobediência a essa regra sujeitará os infratores às penalidades das legislações vigentes pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 30 de maio de 2023

  
Vereador MAURO FREITAS